

LEI MUNICIPAL Nº 156  
de 12 de maio de 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE".

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de Coronel

Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARIBALDI, no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para custear despesas dos alunos residentes neste município e que freqüentam esta entidade.

**Art. 2º-** O presente auxílio financeiro poderá ser efetuado de forma parcelada a critério do Executivo Municipal, tendo a entidade, a obrigatoriedade da comprovação das despesas à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

**Parágrafo único** – Além do auxílio previsto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar eventos promocionais em benefício da APAE.

**Art. 3º-** Para fazer jus ao benefício, a APAE deverá firmar convênio com o Município de Coronel Pilar, assumindo o compromisso em atender os alunos provenientes deste município, no decorrer do ano de 2004.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA SAÚDE MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 03 – Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade 2026 – Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (566)

**Art. 5º-** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS DO  
MÊS DE MAIO DE 2004.

ROSALINO MORESCO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza

Sec. Mun. Adm/Fazenda